



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.106/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009990-1	
Interessado:	Refrigeração Buenos Aires Ii	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009990-1, A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social de 21 de novembro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Refrigeração Bueno Aires II Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Marcelino Pires, 1.180 no Centro em Dourados-MS-CEP: 79.800-004; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade, caberá ao sócio Eder Borges Gomes. Estando em ordem a documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024



	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.107/2024	
Referência:	Processo nº F2023/081967-7	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081967-7, o profissional interessado (Engenheiro Civil — Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220034652, 1320210121102, 1320200060992, 1320190074685, 1320190057889 e 1320180068400. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa das ART's nºs: 1320220034652, 1320210121102, 1320200060992, 1320190074685, 1320190057889 e 1320180068400, em nome do profissional Engenheiro Civil — Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.108/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003930-5	
Interessado:	Dany Cavalcanti De Oliveira	



- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003930-5, "A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental DANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220156788, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica TF CONSERVARE GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA. a Empresa FOCO ENGENHARIA E CONSULTORIA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. DECIDIU pela homologação do ad referendum, deliberarmos pela baixa da ART nº 1320220156788, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.109/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006870-4	
Interessado:	Grd Assessoria Em Seguranca Do Trabalho	



- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006870-4, a empresa Interessada Eli Fernandes de Avila, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo, sou de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.110/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005339-1	
Interessado:	Natiele Firmo Pinheiro Ferreira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**



A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005339-1, a profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 14 de agosto de 2023, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante - ES, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 880 (oitocentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 28/0/202 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 04/04/2022 a 10/08/2023, conforme certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea - ES. DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, conforme informação do Crea-ES. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.111/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010282-1	
Interessado:	Tucumann Engenharia E Empreendimentos Ltda	

• **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010282-1, a empresa Interessada Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio Donisete Rosner - ART nº 1320240039273 como Responsável Técnico,



perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum da INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio Donisete Rosner - ART nº 1320240039273, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.112/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000596-6	
Interessado:	Anderson Ferreira Duarte	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000596-6, o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ENIDEA Educacional, em 10 de agosto de 2023, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – Eixo Tecnológico: Segurança. Considerando que foi atendida a diligência solicitada conforme documentação apresentada pela Diretoria Pedagógica Unidea Educacional: Deliberação CEE/MS n. 12.038/2021, Deliberação CEE/MS n. 12.480/2022, Resolução CNE/CEB n. 6/2012 e a Deliberação CEE/MS n. 10.603/14. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Portaria n. 3.275/1989 do Ministério do Trabalho. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo título de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.". Coordenou a votação



o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.113/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009717-8	
Interessado:	Serial Sistemas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009717-8, a empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Eng. de Produção e Eng. Segurança do Trabalho Barbara Gabriela Viana de Oliveira Rocha-ART n. 1320240037061, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Produção e Engenharia de Segurança do Trabalho sob a Responsabilidade Técnica do Eng. de Produção e Eng. Segurança do Trabalho Barbara Gabriela Viana de Oliveira Rocha-ART n. 1320240037061.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.



Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.114/2024	
Referência:	Processo nº F2023/104001-0	
Interessado:	Diego Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104001-0, o profissional DIEGO DOS SANTOS, requer a baixa das ART's: 1320220108757 e 1320220108757. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa da ART: 1320220108757, e quanto a ART. 1320220108757 deve ser indeferida, e informar o profissional para abrir outro protocolo de baixa pela CEEEM.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.115/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006560-8	
Interessado:	Wenderson Amaral Sousa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006560-8, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 21 de março de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 26/03/2022 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 23/03/2023 a 21/03/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no CreaPR. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho." Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024



	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.116/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011267-3	
Interessado:	Lf Soares Treinamentos E Serviços	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011267-3, a empresa Interessada Luis Fernando Soares Treinamento Ltda, requer a **INCLUSÃO** da Engenheira de Segurança do Trabalho Cledione Junqueira de Abreu - ART nº 1320240042363 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da **INCLUSÃO** da Engenheira de Segurança do Trabalho Cledione Junqueira de Abreu - ART nº 1320240042363, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**. "Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.117/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004137-7	
Interessado:	Thiago Alberto De Souza Alfonzo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

**• DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004137-7, o profissional interessado (Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Alberto de Souza Alfonzo), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320230101233. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa da ART nº: 1320230101233, em nome do profissional Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Alberto de Souza Alfonzo, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.118/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000711-0	
Interessado:	Tiago Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

• DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000711-0, o profissional Interessado Eng. Eletricista Tiago Nunes da Silva, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓSGRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 15 de janeiro de 2024, pelo UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Rio de Janeiro) – Polo



Centro II - Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 17/02/2022 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 23/02/2022 a 15/12/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho."Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenadora da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.119/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002095-7	
Interessado:	Fausto Mariano Schwert	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002095-7, o profissional FAUSTO MARIANO SCHWERT, requer a baixa das ART's: 1320230010901, 1320230016334, 1320230014890, 1320230051942, 1320230052046, 1320230053794, 1320230105700, 1320230126157, 1320230128483 1320230147282. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução n: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa das



ART's: 1320230010901, 1320230016334, 1320230014890, 1320230051942, 1320230052046, 1320230053794, 1320230105700, 1320230126157, 1320230128483 e 1320230147282. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.120/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001479-5	
Interessado:	Rafaela Marques Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001479-5, a profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 27 de outubro de 2023, pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, por haver concluído o Curso de PÓSGRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 614 (seiscentas e quatorze) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 09/12/2021 no curso de Engenharia de Produção; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 05/07/2022 a 06/09/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no CreaMG. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo a Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei n. 7.410/85 para exercício das atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea, conforme informação do CreaMG. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng.



Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.121/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002096-5	
Interessado:	Fausto Mariano Schwert	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002096-5, o profissional FAUSTO MARIANO SCHWERT, requer a baixa das ART's:1320230068439, 1320230098747, 1320230098836 e 1320230112342. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum e Deferimento da Baixa das ART's:1320230068439, 1320230098747, 1320230098836 e 1320230112342. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.



Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.122/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002998-9	
Interessado:	Alan Christian Dias Atanasio	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002998-9, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 22 de janeiro de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 22/07/2021 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 23/01/2023 a 22/01/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no CreaPR. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)



Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.123/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002164-3	
Interessado:	Fausto Mariano Schwert	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002164-3, o profissional FAUSTO MARIANO SCHWERT, requer a baixa das ART's:1320230059686, 1320230059685, 1320230030233, 1320230036127, 1320230034926 e 1320230022434. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320230059686, 1320230059685, 1320230030233, 1320230036127, 1320230034926 e 1320230022434. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenadora da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.124/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004778-2	
Interessado:	Tiago Dos Santos Prates	



- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004778-2, o profissional Interessado Tiago dos Santos Prates, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓSGRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 02 de fevereiro de 2024, pela Faculdade Integrada Instituto Souza - FASOUZA, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 660 (seiscentas e sessenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 10/08/2022 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 17/07/2023 a 25/01/2024, conforme certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG (EAD). Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum da Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei 7.410/85 para exercício das atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.125/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003216-5	
Interessado:	Renato Maia De Jesus	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**



A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003216-5, o profissional Engenheiro Civil: RENATO MAIA DE JESUS, requer a baixa da ART:

1320240006323; Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Baixa da ART: 1320240006323. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.126/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007446-1	
Interessado:	Luiz Gustavo Carvalho Ferreira	

• **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007446-1, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 27 de setembro de 2023, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 730 (setecentos e trinta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 21/12/2018 no curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de fevereiro/2022 a



agosto/2023, conforme Certificado Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, em favor do Profissional Interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.127/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003836-8	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003836-8, a profissional Engenheira de Segurança do Trabalho: AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART: 1320230102118. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum o Deferimento da Baixa da ART: 1320230102118.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.



Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenadora da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.128/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006405-9	
Interessado:	Douglas Angelo Dos Santos	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/0064059, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 08 de fevereiro de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 02/02/2017 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 09/01/2023 a 08/01/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no CreaPR. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenadora da CEEST



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.129/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003838-4	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003838-4, a profissional Engenheira de Segurança do Trabalho Civil: AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART: 1320230142633 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Baixa da ART: 1320230142633. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.130/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008907-8	



Interessado:	Luís Moreira De Lima
---------------------	----------------------

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008907-8, o profissional Interessado Eng. Civil Luís Moreira de Lima, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓSGRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 30 de janeiro de 2024, pelo UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Rio de Janeiro) – Polo Centro II - Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 01/08/2022 no curso de Engenharia Civil; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 05/08/2022 a 15/12/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.131/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003840-6	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

**• DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003840-6, o profissional Engenheiro AMANDA PASSOS DE MORAES: AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART:1320230102104 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum do Deferimento da Baixa da ART: 1320230102104.Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.132/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009852-2	
Interessado:	Rafael Lins Loureiro	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

• DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009852-2, o profissional Engenheiro Civil Rafael Lins Loureiro, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓSGRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 16 de agosto de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que



o profissional teve sua Colação de Grau em 13/12/2017 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação em 26/04/2022 a 26/04/2023, conforme certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum do DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n.º. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.133/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003846-5	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003846-5, o profissional Engenheiro AMANDA PASSOS DE MORAES: AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART:1320230102615 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230102615. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.



Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.134/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003853-8	
Interessado:	Amanda Passos De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003853-8, o profissional Engenheiro AMANDA PASSOS DE MORAES: AMANDA PASSOS DE MORAES, requer a baixa da ART:1320230112381. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230112381.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.135/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003944-5	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003944-5, o profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART' n°s: 1320180122611, 1320180092027, 1320200071733, 1320210040389, 1320210041996, 1320210057002, 1320210049559, 1320210120678, 1320210120845 e 1320210102229. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelas baixas das ART' n°s: 1320180122611, 1320180092027, 1320200071733, 1320210040389, 1320210041996, 1320210057002, 1320210049559, 1320210120678, 1320210120845 e 1320210102229, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.



Decisão:	CEEST/MS n.136/2024
Referência:	Processo nº F2024/003945-3
Interessado:	Marcelo Quadros

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003945-3, o profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART' nºs: 1320220066317,1320220066286, 1320220000745, 1320220066329, 1320220066309, 1320220090951 e 1320230064690.Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelas baixas das ART' nºs: 1320220066317,1320220066286, 1320220000745, 1320220066329, 1320220066309, 1320220090951 e 1320230064690, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho.Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.137/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004127-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

**• DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004127-0, o profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320230053908. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum do Deferimento da Baixa da ART: 1320230053908. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenador da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.138/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004128-8	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

• DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004128-8, o profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320230053924. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo o



Deferimento da Baixa da ART: 1320230053924. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.139/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004129-6	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004129-6, o profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320230053933. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa da ART: 1320230053933. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.



Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.140/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004130-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004130-0, o profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320230053943. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa da ART: 1320230053943.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.141/2024	



Referência:	Processo nº F2024/004131-8
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004131-8, o profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320230054012. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa da ART: 1320230054012. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenador da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.142/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004132-6	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004132-6, o



profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320230054029. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; DECIDIU pela homologação do ad referendum pela Baixa da ART: 1320230054029. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.143/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005213-1	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005213-1, o profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART' n°s: 1320220054267, 1320220068692, 1320230069762, 1320230059053 e 1320230015546. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelas baixas das ART' n°s: 1320220054267, 1320220068692, 1320230069762, 1320230059053 e 1320230015546, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng.



Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.144/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005215-8	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005215-8, o profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART' n°s: 1320170012115, 1320170043318, 1320180059413, 1320200077273, 1320200101099 e 1320220005516. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelas baixas das ART' n 1320170012115, 1320170043318, 1320180059413, 1320200077273, 1320200101099 e 1320220005516, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.



Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenador da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.145/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005337-5	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005337-5, o profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros), requer à este Conselho a baixa das ART' n°s: 1320180006309, 1320160021269, 1320170043903, 1320170104256, 11259887, 11391855, 11431379, 1320180062469, 1320190000007. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelas baixas das ART' n 1320180006309, 1320160021269, 1320170043903, 1320170104256, 11259887, 11391855, 11431379, 1320180062469, 1320190000007, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan

Coordenadora da CEEST

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.62 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.146/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005532-7	
Interessado:	Marcelo Quadros	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005532-7 e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa das ART' n: 11501398, 11255922, 11421565, 11674673, 1320190023085, 1320190113253, 1320190113254, 1320200035024, 1320190097631 e 1320190076413, em nome do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Quadros, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello e Marcio Falchi Vieira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenador da CEEST